



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVÊNIO:

Aos dias do mês de de , na cidade do Rio de Janeiro, de um lado, a doravante denominada

UERJ

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, situada na Rua São Francisco Xavier, nº 524, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, telefone 2334-0139, CEP 20.550-013, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.540.014/0001-57, neste ato representada pela **Diretora do CETREINA, Profª Daniele Maia Bila** e de outro, o doravante denominado

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Razão Social:

Nome Fantasia:

Ramo de Atividade:

Endereço:

Bairro: , Cidade: , U.F.: , CEP:

Telefone: Ramal: http:

e-mail:

CNPJ n.º:

Representado(a) por: , seu representante *infra*-assinado

Cargo:

tendo em vista a **Lei n.º 11.788, de 25/09/2008**, firmam o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de **ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ**, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na **Lei n.º 11.788/08**.

Parágrafo Único: A UERJ praticará todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução da presente disposição, através da **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/CETREINA** e a **CONCEDENTE** através de seu representante regularmente indicado para este fim.

SEGUNDA: À **CONCEDENTE** caberá formalizar as oportunidades de estágio, que serão informadas pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, sempre conciliando suas necessidades e oportunidades às condições e requisitos mínimos exigidos pela UERJ através do **AEDA-021/REITORIA/2022**, ou dos que venham a sucedê-lo, e **observando-se o disposto na Lei nº 11.788/2008**.

TERCEIRA: A sistemática de organização, supervisão e avaliação do estágio estarão a cargo da **CONCEDENTE e também do AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, de comum acordo com a UERJ, e dentro das normas presentes na **Lei nº 11.788/2008** e no **AEDA-021/REITORIA/2022**.

§1º. A **CONCEDENTE** obrigatoriamente designará um supervisor do estágio, que seja profissional da área de formação acadêmica do estagiário.

§2º. A UERJ, sempre que possível, indicará um professor que, periodicamente, visitará a **CONCEDENTE**, a fim de acompanhar o estágio.

QUARTA: À UERJ caberá divulgar as oportunidades de estágio que sejam encaminhadas pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, assim como recrutar, encaminhar e, se solicitado, pré-selecionar os candidatos às vagas de estágio; e a **CONCEDENTE** e/ou o **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** realizará(ão) o processo seletivo.

QUINTA: A **CONCEDENTE** e o **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** firmarão com o **ESTAGIÁRIO** um **Termo de Compromisso de Estágio**, que será assinado também pela **UERJ**, como **INTERVENIENTE**, conforme determinam os **artigos 3º, II, e 7º, I, da Lei nº 11.788/2008**.

SEXTA: A **CONCEDENTE** e o **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, ouvida a **UERJ**, determinarão a carga-horária de atividades do estágio, cuidando para que não seja superior a **30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias** para a jornada, de forma a não prejudicar a vida acadêmica do estagiário, e ainda a duração do estágio, que **não poderá ser superior a 06 (seis) meses por período, e 02 (dois) anos**, nos termos dos **artigos 10, II, e 11, da Lei nº 11.788/2008, e 7º e 8º, do AEDA-021/REITORIA/2022**.

SÉTIMA: O **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** informará os dados do seguro contratado em favor do estagiário, diretamente ou às expensas da **CONCEDENTE**, contra acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio, em atendimento ao **artigo 9º, IV, e parágrafo único, da Lei nº 11.788/2008**.

OITAVA: O estágio não criará qualquer vínculo empregatício com a **CONCEDENTE** nem com o **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, conforme determina o **artigo 3º da Lei nº 11.788/2008**, desde que observados seus requisitos.

NONA: Os partícipes se obrigam a garantir a observância da **Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** na sua relação com colaboradores, prepostos, prestadores de serviço e terceiros envolvidos para a fiel execução desse termo. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão deste CONVÊNIO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

DÉCIMA: Os partícipes garantem e declaram que no exercício dos direitos e obrigações previstos neste CONVÊNIO, irão conduzir todas as suas atividades de acordo com toda a legislação, normas e regulamentos nacionais e estrangeiros aplicáveis, em especial a **Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/13) e seu decreto regulamentador (Decreto 8.420/15)**.

DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e, a contar de então, terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro desta Cidade para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados e concordantes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

UERJ

.....
Assinatura do Representante

Nome:
CPF:

.....
Representante / Carimbo

TESTEMUNHAS

.....
Assinatura da Testemunha

Nome:
CPF:

.....
Assinatura / CPF